

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos doze
dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade
de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões no edificio dos Paços do Concelho,
reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferrei-
ra Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição
Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Architecto Gaspar André Moreira Do-
mingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Va-
lente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista
de Pinho, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente
declarou aberta a reunião eram nove horas e cinquenta minutos. Seguiu-se a
leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de vo-
tos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao
dia oito do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de de-
zoito milhões cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito escudos e cin-
quenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no nú-
mero três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta
e quatro de vinte e nove de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei

12 NOV. 1991

dezoito barra noventa e um de doze de Junho, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias seis e dez do corrente, havia tomado as seguintes decisões: concessão de licenças: para construção, quarenta e quatro; para condução de velocípedes, vinte e duas; canídeos, nove. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETENCIA PROPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) o) e j), do número dois, do artigo cinquenta e três, do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, foram concedidas respectivamente as seguintes licenças: para férias, duas; para caça: Nacional, duas; aves aquáticas, uma; uso e porte de arma de caça, duas; policiais, nove; para habitação, quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para os efeitos do parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do Senhor Presidente que determinou o embargo da obra de ampliação de uma habitação que estava a ser levada a efeito por Alvaro Luís de Pinho, residente no lugar de Costa Má, freguesia de São Roque, sem possuir licença Municipal.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA: Seguidamente foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo Vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: HONORATO MANUEL ASCENSÃO FORMIGAL e mulher, residentes no lugar de Seada, freguesia de Carregosa, deste concelho, requerem para efeitos de instalação eléctrica, lhes seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma pequena indústria de colchões no anexo de que são proprietários e que pretendem arrendar, sito no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário, de acordo com a informação da Junta de Freguesia, devendo obedecer às regras impostas pela Direcção Geral da Indústria e Energia.=====

AUREA CARDOSO OLIVEIRA, residente no lugar de Fontanheira, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma ourivesaria no rés do chão do

12 NOV. 1991

prédio pertencente a Carlos Alberto S. Oliveira, sito no lugar da Igreja, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== INSTALAÇÃO DE UM VÍDEO: Acto contínuo, foi presente o requerimento de JOSE SOARES NUNES, residente no lugar da Igreja, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um vídeo no seu snack- bar sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo cumprir as regras impostas pela Direcção Geral de Espectáculos e Direitos de Autor.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de sessenta e três milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e um escudo, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== REPARAÇÃO DA MOTONIVELADORA "KOMATSU"- ADJUDICAÇÃO: Pelo Senhor Presidente foi dito que fora recebido um fax da "Cimertex, S.A.", a informar que o valor da reparação da motoniveladora "Komatsu", foi estimado em dois mil contos. A Câmara deliberou unanimemente adjudicar a referida reparação àquela empresa e negociar com a mesma a forma de pagamento.=====

===== CALCETAMENTO EM CUBOS DE GRANITO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto contínuo, pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o calcetamento em cubos de granito. Das firmas consultadas apresentaram propostas António Neves Alves de Avanca e António Pimenta de Arouca. Depois de rubricadas ambas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou unanimemente remetê-las aos serviços para apreciação e ulterior resolução.=====

===== RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS RETIDAS: No prosseguimento dos trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais, foi apresentada uma informação para serem restituídas à firma Bomba Grundfos Portugal, Limitada, com sede no Porto, empresa adjudicatária do fornecimento de uma central hidropneumática e complementar equipamento, adjudicado em reunião de vinte de Março de mil novecentos e oitenta e nove, as garantias retidas no valor de quarenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco escudos. A Câmara deliberou unanimemente res-



tituir à empresa em causa a importância acima referida.=====

===== RECTIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Por lapso, no contrato de prestação de serviços celebrado com o desenhador Antero Augusto Nunes Leitão, foram omitidos o direito aos subsídios de férias e de Natal. Assim, a Câmara deliberou unanimemente introduzir no referido contrato a seguinte alteração: "Terceira- Terá direito a receber os subsídios de férias e de Natal de igual montante".=====

===== REVISÃO DOS VEICULOS DO LIXO: Pelo Vereador Senhor Marques Tavares, foi dito que havia necessidade de ser feita uma revisão aos veículos dos lixos. A Câmara deliberou unanimemente mandar fazer revisão a todos os camiões do lixo à empresa Resol- Resíduos Sólidos- Equipamento Mecânico, Limitada, com sede em Azeitão Setúbal.=====

===== PROJECTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CIDADE- PAGAMENTO DE HONORARIOS: Na sequência dos trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais e depois da informação da mesma prestada à Câmara, foram apresentadas por ela duas facturas da Procivil, no valor de dois milhões cento e dez mil trezentos e noventa escudos cada, para pagamento de honorários referentes ao Projecto em epígrafe. A Câmara deliberou unanimemente autorizar aqueles pagamentos.=====

===== CANDIDATURAS A FRACÇÃO AB- RES DO CHÃO DIREITO: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado um requerimento de Augusto Fernando da Silva Borges, a candidatar-se à fracção AB- rés do chão direito, do Conjunto Habitacional da Venda Nova, da Vila de Cucujães. A Câmara deliberou adjudicar a referida fracção ao concorrente.=====

===== CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO: Seguidamente, pelo Senhor Presidente foi dito que se candidatou a frequentar um curso de aperfeiçoamento subordinado ao tema "Comportamento Térmico de Edifícios", o engenheiro- técnico Manuel Frederico Amarante Moreira, cujo encargo de inscrição é de trinta e cinco mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o referido funcionário a frequentar aquele curso e a suportar o respectivo encargo de inscrição.=====

===== DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AREAS ENTRE OS MUNICIPIOS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS E SANTA MARIA DA FEIRA- ACORDO: Pelo Senhor Presidente foi dito que tendo havido dúvidas relativas à delimitação administrativa das freguesias de Macieira de Sarnes do concelho de Oliveira de Azeméis e Milheirós de

12 NOV. 1991

Poiares do concelho de Santa Maria da Feira, em área assinalada em planta anexa, foi celebrado um acordo entre as duas Câmaras quanto à referida delimitação. A Câmara, tendo analisado o referido protocolo deliberou unanimemente ratificá-lo.=====

===== TRANSFERENCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE UL: Pelo vereador Senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Ul, a solicitar o pagamento de despesas no valor de duzentos e dezassete mil duzentos e vinte e quatro escudos e quarenta centavos, relacionados com a pintura e mão de obra da parte interior da Sede da Junta onde funcionou a escola primária. A Câmara deliberou unanimemente transferir para aquela autarquia a verba acima referida.

===== ACTUALIZAÇÃO DE RENDA: Seguidamente, também pelo Vereador Senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma carta de Alcino Pinho Moreira, da freguesia de Fajões a solicitar a actualização da renda para vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito escudos mensais, relativos ao prédio que alugou no lugar do Cruzeiro, daquela freguesia e onde funciona uma escola pré-primária. A Câmara deliberou unanimemente aumentar a renda para o valor acima referido.

===== INFRA- ESTRUTURAS NOS 48 FOGOS EM CUCUJÃES- INSTALAÇÃO ELECTRICA DA ZONA ENVOLVENTE DO EDIFICIO- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISORIO: Continuando os trabalhos, pela Divisão de Obras Municipais foi apresentado o auto de recepção provisório relativo à empreitada em epígrafe. A Câmara depois de analisar a informação prestada por aqueles serviços deliberou unanimemente aceitar provisoriamente a totalidade da obra em epígrafe.

===== PAGAMENTO DE ENCARGOS COM O FORNECIMENTO DE AGUA EM NOGUEIRA DO CRAVO: De seguida, pelo Vereador Senhor Arlindo Correia, foi apresentada uma informação da Divisão de Aguas e Saneamento, dando conta de que Abílio Ferreira dos Santos e Silva, proprietário de um poço em Nogueira do Cravo, havia pedido como aumento do valor de fornecimento de água a importância de oitenta e cinco mil escudos. Mais informou a Câmara de que depois de negociações efectuadas com o referido proprietário fora acordado pagar-lhe a quantia anual de sessenta mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade concordar com o pagamento da quantia acordada.

===== CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO- ABERTURA: Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso externo de ingresso pelo prazo de quinze dias, para cinco lugares de calceteiro, de acordo com as

12 NOV. 1991



disposições do Decreto- Lei número quatrocentos e noventa e oito barra oitenta e oito, de trinta de Dezembro, regulamentado para a administração local pelo Decreto- Lei número cinquenta e dois barra noventa e um, de vinte e cinco de Janeiro. O concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento e o vencimento é o correspondente à categoria de acordo com a escala salarial constante do anexo dois do Decreto- Lei trezentos e cinquenta e três traço A barra oitenta e nove, de dezasseis de Outubro, sendo o método de selecção, provas práticas complementada com entrevista. O júri designado será o seguinte: Presidente, o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador em regime de permanência, Arlindo da Conceição Gomes Correia, e o engenheiro-técnico estagiário Manuel Mário de Pinho e Silva, como efectivos; o Vereador em regime de permanência, Bartolomeu Fonseca e Rêgo e o engenheiro civil Manuel João Simões Vieira Araújo, sendo designado para substituir o Presidente o primeiro vogal efectivo.=====

===== OBRAS PARTICULARES: Seguidamente, foram presentes os seguintes processos de obras particulares acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ERNESTO DE JESUS, casado, residente no lugar da Quinta, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer licença para construção de uma habitação, num terreno com a área de mil duzentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatrocentos e sessenta e três, sito em Quinta, freguesia de Santiago de Riba Ul, com as seguintes confrontações: Norte, Sul e Poente com caminho e do Nascente com Manuel José Ferreira da Luz. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Em caso de parecer favorável deverá ser apresentada nova implantação de modo a que a fachada principal fique paralela à via pública. Apresentar cálculos de betão armado e projecto da rede de água (quente e fria).=====

ALFREDO RIBEIRO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, residente no lugar de Curtinhas, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer licença para construção de uma garagem, num terreno com a área de trezentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo número oitocentos e setenta e três, sito em Curtinhas, freguesia de Pinheiro da Bemposta, com as seguintes confrontações: Norte com caminho, Sul e Nascente com José Henriques da Silva Herdeiros e do Poente com

12 NOV. 1991

caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer no que respeita à informação do fiscal.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente foram presentes os seguintes processos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara de liberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA XARÁ, solteiro, residente no lugar de Costa Má, freguesia de São Roque, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Campo do Meiral, sito no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, deste concelho, com a área de dois mil e duzentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número oitocentos e trinta e quatro, da freguesia de São Roque, em nome do seu proprietário Manuel Francisco Gomes de Pinho e Flávio da Silva Xará, residente em Vila Chã, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com ribeiro, Sul com caminho, Nascente com estrada e do Poente com Júlio Alves da Costa e outro, requer a aprovação do respectivo projecto e a concessão de licença pelo prazo de vinte e quatro meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Vila Chã, São Roque. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente, com uma frente de quarenta e três metros com a via pública existente, estrada Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".=====

AUGUSTO ANDRADE CARDOSO, casado, residente no Bairro da Guarda Nacional Republicana, Devesa Velha, em São João da Madeira, desejando proceder à constru-

12 NOV. 1991

Fl. 184



ção de um prédio para habitação, com rés do chão e sotão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Samil, freguesia de São Roque, deste concelho, com a área de quinhentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quarenta e dois da freguesia de Oliveira de Azeméis, em nome do seu proprietário Maria Fernanda Santos Costa, residente em Gandara, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte, Nascente e Poente com caminho público e do Sul com António Luís Valente da Costa, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Samil. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte, com uma frente de catorze metros, com a via pública existente caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara de liberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico e officio número sessenta e nove barra noventa e um de cinco de Novembro da Junta de Freguesia de São Roque. Juntar cálculos de betão armado.=====

JOSE FILIPE PINHO DA SILVA ANDRADE, casado, residente no lugar de Cavadas, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e oitenta e quatro metros quadrados, a destacar do prédio rústico de casa terrea e quintal, sito no lugar de Cavadas, freguesia de Cucujães, deste concelho com a área de seiscentos e treze metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo misto número quinhentos e oitenta e sete, da freguesia de Cucujães, em nome do seu proprietário Saul Gomes da Costa, residente em Cavadas, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte, Sul e Poente com caminho e do Nascente com Maria de Assunção Correia, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Cavadas, Cucujães. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar con-

fronta pelo lado Norte com Saul Gomes da Costa, Sul e Poente com caminho público e do Nascente com Maria de Assunção Correia. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico de seis de Novembro do corrente ano que se transcreve: "Dado que o requerente através do presente aditamento vem juntar plantas topográficas escala um por duzentos com nova implantação julga-se aceitável o deferimento do processo. A implantação deverá ser verificada no local por estes serviços. Juntar cálculos de betão armado".=====

JOSE PAULO DE PINHO E SILVA, solteiro, residente no lugar de Pardieiro, freguesia de São Martinho da Gândara, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos metros quadrados, a destacar do prédio urbano, sito no lugar de Pardieiro, freguesia de São Martinho da Gândara, deste concelho, com a área de mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número oitocentos e quarenta e seis da freguesia de São Martinho da Gândara, em nome do seu proprietário Deolinda Pereira e Pinho e outros, residente em Pardieiro, freguesia de São Martinho da Gândara, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Lázaro Pereira e Pinho da Cruz, Sul com casa de habitação e outro, Nascente com caminho Municipal número mil duzentos e oitenta e quatro e do Poente com Domingos Pereira de Oliveira, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Pardieiro. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente, com uma frente de quinze metros, com a via pública existente, caminho Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença conforme apresenta. Apresentar cálculos de betão armado e projecto de rede de águas (quente e fria)".=====

12 NOV 1991



===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Seguidamente foi presente o pedido de MARIA TERESA GRAÇA DE SOUSA MARQUES, solteira, maior, residente na Rua de Santo António, número duzentos e quarenta e dois, segundo esquerdo e MARIA EDUARDA DA SILVA GRAÇA, casada no regime da comunhão geral de bens com António Augusto de Sousa Marques, residentes na Rua de Santo António, número duzentos e quarenta e dois, segundo esquerdo, que pretendem adquirir a Fernando Soares Ferreira, casado no regime da comunhão geral de bens com Maria Gomes de Pinho Ferreira, residentes no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, um prédio composto de terreno com a área de mil e duzentos metros quadrados, sito no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Cucujães, inscrito na matriz sob o artigo urbano três mil e nove, a confrontar do Norte com caminho, Sul com Manuel Gomes da Costa, Nascente com estrada e do Poente com herdeiros de António Henriques da Costa, requerem lhes seja certificado se esta Câmara Municipal concede o seu parecer favorável e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão tudo nos termos e para os efeitos do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico, que abaixo se transcreve, não usando a Câmara do direito de preferência. Parecer Técnico: "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. Em caso de parecer favorável na certidão a emitir deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta".=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 19/90- ALVARA DE LOTEAMENTO Nº20/91-
RECTIFICAÇÃO DE ARTIGOS: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de ANGELO PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, MANUEL AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA E DURBALINO DE JESUS SOARES, que requerem em aditamento ao seu processo número dezanove barra noventa, lhe seja rectificado o alvará de loteamento número vinte de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e um, onde por lapso foi indicado o número de artigo seiscentos e oitenta e um, porquanto não o é, mas sim os números oitocentos e seis e oitocentos e sete, conforme certidão que junta. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Dado que o número do artigo seiscentos

e oitenta e um seja alterado, constando agora os artigos oitocentos e seis e oitocentos e sete, como demonstra e que corresponde ao mesmo prédio, não se vê inconveniente no pedido de rectificação averbando no alvará de loteamento".

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos foi presente o requerimento de ANTONIO DIAS DA COSTA, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de Vila Chã de São Roque, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer na qualidade de proprietário de um prédio sito em Bustelo da mesma freguesir, processo de obras número oitocentos e vinte e cinco barra noventa, vistoria ao mesmo para efeitos de constituição de propriedade horizontal, nos termos dos artigos mil quatrocentos e catorze e mil quatrocentos e quinze do Código Civil pelo que, para os devidos efeitos apresenta os esquelas anexos e a descrição que se segue: DISCRICÃO GERAL- Trata-se de um prédio de cave, rés do chão e andar com a área coberta de quatrocentos e nove metros quadrados para habitação (incluindo garagens e arrumos na cave) e logradouro com a área de duzentos metros quadrados (área de implantação, cento e sessenta metros quadrados; rectificação do caminho, quarenta metros quadrados). O prédio será dividido em duas fracções autónomas A e B correspondendo respectivamente a uma habitação de cave, rés do chão e andar esquerdo. FRACÇÃO AUTONOMA A: Nível da cave- zona destinada a garagens e arrumos. Nível do rés do chão- zona destinada a sala comum, quarto de banho, cozinha, despensa, lavandaria e varandas. Nível do andar- dois quartos, quarto de costura, quarto de banho e varandas. Ambos os níveis de habitação ligados por escada interior, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados e setenta e nove metros quadrados para arrumos e garagem na cave num total de duzentos e catorze metros quadrados cabendo-lhe a permissão de zero ponto quinhentos e vinte e três. FRACÇÃO AUTONOMA B: Nível da cave- zona destinada a garagens e arrumos; nível do rés do chão- zona destinada a sola comum, quarto de banho, cozinha, despensa, lavandaria e varandas; nível do andar- dois quartos, quarto de costura, quarto de banho e varandas. Ambos os níveis de habitação ligados por escada interior com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta metros quadrados para arrumos e garagem na cave, num total de cento e noventa e cinco metros quadrados, cabendo-lhe a permissão de zero ponto quatrocentos e setenta e sete. ELEMENTOS COMUNS: São elementos comuns às duas fracções autónomas o logradouro com a área de duzentos



metros quadrados, o subsolo e o espaço aéreo do lote, a cobertura do edifício, a estrutura do mesmo constituída pelos elementos resistentes da construção, as paredes que constituem as fachadas, as redes de água, electricidade, esgotos e ventilação, os portões de acesso e tudo o mais previsto na Lei para o regime de propriedade horizontal. A Câmara deliberou por unanimidade de ferir de acordo com os pareceres técnico e jurídico que abaixo se transcrevem. Parecer técnico: Verifica-se agora que o pedido de anulação do loteamento a que se refere a informação destes serviços de dezoito de Setembro do corrente ano, já foi deferido. O prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções A e B, satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Dadas as reclamações anexas ao processo bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Dadas as reclamações anexas ao processo, bem como ofícios da Procuradoria Geral da República e Secretaria de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, será de ouvir o consultor jurídico desta Câmara quanto ao despacho ou não do pedido de propriedade horizontal". Parecer jurídico: "Mantenho a posição expressa em três de Junho de mil novecentos e noventa e um, dado não existirem factos novos que a alterem. Nadá a opôr, deste ponto de vista ao requerido".=====

===== MINUTA =====

===== DEMOLIÇÃO: ESTALEIROS/ BARRACOS SITOS EM FARIA DE CIMA: Apresentado o auto de vistoria efectuado em cumprimento da deliberação de cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e um, constata-se que os barracos se encontram em muito mau estado de conservação, completamente aberto e proporcionando as mais diversas práticas de libertinagem e se torna urgente a sua retirada pois a sua permanência causará insalubridade no local, sendo condenável também do ponto de vista estético. Face à situação descrita constante da vistoria efectuada e ao abrigo do disposto no artigo décimo do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, delibera-se ordenar à firma Vila Reis e Fundação Condessa de Penha Longa, que procedam à demolição daqueles barracos no prazo de cinco dias, ssb pena de não o fazendo tal ser executado por pessoal desta Câmara a sua expensas nos termos do artigo cento e sessenta e seis e seguintes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.=====

===== Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito

19 NOV 1991

fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu,

Chefe

de Secção a redigi e subscrevo.

Francisco Augusto Ferreira Afonso
Alameda das Flores
1100-001 Lisboa

~~Francisco Augusto Ferreira Afonso~~
~~Alameda das Flores~~
~~1100-001 Lisboa~~